II - Transporte de estudantes 5.000,00

700 Divisão de Serviços Urbanos

790 Serviços Diversos

3.1.20-99 Material de Consumo

Aquisição de formicida e outros materiais não especificados ... 500,00

Art. 2º = O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de:

I - Anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:-

Códigos	Especificação da Despesa	Importância Cr$.
300	Divisão de Serviços de Finanças	
310	Receita e Despesa	
4.1.30-10	Equipamentos e Instalações	
	Maquinas para escritórios e outros	17.400,00

II - Anulação parcial do crédito Especial aberto pela Lei nº 256, de 18-09-1972 .. 13.000,00

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Prefeitura Municipal de Orodopolis, em 15 de dezembro de 1972.

Dr. Orlando [illegible]
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário
Registrado CRC [illegible]

LEI Nº 271

Dispõe sôbre concessão de auxílios e contribuições no exercí-

O Doutor Aguinor Davan, Prefeito Municipal de Bradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Bradópolis, em sessão extraordinária de 15 de Março de 1973, aprovou, e ele promulgou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar no exercício de 1973 os seguintes auxílios e contribuições:

1 - Contribuição ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal C.D. 1.500,00

2 - Contribuição à Associação Paulista de Municípios A.P.M. 500,00

3 - Contribuição à Associação Brasileira de Municípios A.B.M. 500,00

4 - Contribuição ao Consórcio de Promoção Social dos Municípios da Região de Jaboticabal 4.000,00

5 - Auxílio à Caixa Escolar do Grupo "Sérgio Rossetti" de Bradópolis .. 3.000,00

6 - Auxílio à Caixa Escolar da Fazenda São Martinho 1.000,00

7 - Contribuição à Setor Regional de Alimentação Escolar de Ribeirão Preto 3.000,00

Art. 2º - As despesas com execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bradópolis, em 16 de Março de 1973.

Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta secretaria na mesma data

SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretario
Registrado CRC - n.o 42996

LEI Nº 272

"Dispõe sôbre concessão de contribuição."

O Doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão extraordinária de 15 de Março de 1973, e êle promulgou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir no corrente exercício, ao Serviço de Obras Sociais de Pradópolis S.O.S., com sede na cidade de Pradópolis, com a importância de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

§ Único - A contribuição mencionada neste artigo, destinar-se-á exclusivamente para compra de equipamentos e pagamento de despesas com instalação da sede social.

Art. 2º - As despesas com execução da presente lei, correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-